



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.177 DE 17 DE ABRIL DE 2018

EXPEDE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO – LAR Nº IN018931.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 17/04/2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/511.460/2011, referente ao requerimento de renovação da Licença Ambiental de Recuperação – LAR nº IN018931 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para realização de obras de controle de inundação e recuperação ambiental no Rio Bengala e Córrego d'Antas, Município de Nova Friburgo,
- o Parecer Técnico nº 017-2018 (SEHIDPTA/017), de 15/03/2018, da SEHID/GELIRH/DILAM/INEA,
- o despacho da CEAM/INEA, datado de 20/03/2018,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir renovação da Licença Ambiental de Recuperação – LAR nº IN018931 para o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA para realização de obras de controle de inundação e recuperação ambiental no Rio Bengala e Córrego d'Antas, Município de Nova Friburgo.

Parágrafo Único – O prazo de validade da Licença Ambiental de Recuperação – LAR deve ser de 5 (cinco) anos.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2018

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 20/04/2018, Pag. 23.